



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 342/2025 - GR (11.10)**

**Nº do Protocolo: 23855.007760/2025-96**

**Parnaíba-PI, 14 de novembro de 2025.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- os Princípios da Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal;
- a redução das demandas acadêmicas e administrativas no período de recesso;
- a otimização dos recursos financeiros da instituição, especialmente em relação ao custo com energia elétrica;
- as limitações de recursos financeiros incidentes sobre o orçamento para o exercício de 2025;
- a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024;
- a Portaria SRT/MGI Nº 7.486/2025, de 04 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional e temporário, horário especial de funcionamento para as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, das 7h às 13h ou das 8h às 14h.

§ 1º As unidades administrativas e acadêmicas deverão afixar, em local de fácil visualização, preferencialmente na porta de entrada da sala ou setor, aviso contendo o horário de funcionamento vigente durante o período estabelecido nesta Portaria.

§ 2º A presente flexibilização não se aplica aos(às) servidores(as) que já possuem carga horária reduzida em razão das características do cargo ou de concessão especial.

§ 3º As unidades que necessitarem alterar o horário de atendimento e funcionamento previsto no caput deste artigo deverão submeter sua solicitação com a devida justificativa, por meio de processo eletrônico, até o dia 12 de dezembro de 2025, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

§ 4º Os(as) servidores(as) que desempenham suas atividades nos turnos da tarde e/ou noite deverão observar o horário estabelecido no caput, exceto nos casos de acumulação legal de cargos, que deverão ser comunicados à PROGEP, por meio de processo eletrônico, com indicação de horário para cumprimento da carga horária e a anuência da chefia imediata.

§ 5º Os(as) servidores(as) mencionados no parágrafo anterior deverão registrar sua frequência no sistema SouGov.

**Art. 2º** A flexibilização da jornada estará condicionada à compensação das horas não trabalhadas, mediante a realização de cursos, como forma de promover a capacitação e valorização dos (as) servidores(as), observando-se os seguintes critérios:

I – Os(as) servidores(as) deverão realizar cursos listados no Anexo desta Portaria, com carga horária mínima equivalente às horas reduzidas;

II – O plano de compensação dos servidores(as) técnico-administrativos(as) deverá ser apresentado no período de 08/12 a 12/12/2025, por formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEF, indicando o(s) curso(s) escolhido(s);

III – A comprovação da conclusão do curso deverá ser apresentada até 16 de janeiro de 2026, via formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEF;

IV – As chefias imediatas serão responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento da compensação, cabendo à PROGEF a fiscalização, o controle da comprovação das horas compensadas e registro devido.

V - Não serão aceitos certificados de cursos cuja data de início seja anterior a 15 de dezembro de 2025, nem conclusões posteriores 16 de janeiro de 2026, bem como aqueles que tenham sido concluídos com reprovação.

VI – É de responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar o período de disponibilidade dos cursos, efetuar a matrícula e concluí-los dentro do prazo estabelecido.

**Art. 3º** Os(as) servidores(as)-participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), deverão complementar as horas remanescentes relativas ao horário especial por meio do cumprimento das entregas previstas no plano de atividades.

**Art. 4º** Excepcionalmente, mediante justificativa, as chefias imediatas poderão solicitar aos(as) servidores(as) a realização de atividades presenciais específicas fora do horário especial estabelecido nesta Portaria, desde que observado o horário regular de expediente e mediante comunicação prévia ao (à) servidor(a), por e-mail institucional.

Parágrafo único A convocação de que trata o caput não acarretará direito ao pagamento de horas extras, compensação ou inclusão em banco de horas.

**Art. 5º** A flexibilização não se aplica às atividades consideradas essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada pelas chefias imediatas.

**Art. 6º** O não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria implicará:

I – a obrigatoriedade de compensação integral das horas não trabalhadas, até o final do mês subsequente, em conformidade com as normas vigentes; e

II – na hipótese de não compensação integral das horas no prazo estabelecido, será realizado o desconto proporcional na remuneração do(a) servidor(a), correspondente às horas não compensadas, observado o devido processo administrativo.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFDPAr, após consulta às unidades competentes.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

|                                                                             |                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral                         | <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115</a> | 6h  |
| Jornada da Diversidade: Inclusão em Ação                                    | <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1430">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1430</a> | 6h  |
| Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais                   | <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153</a>   | 10h |
| Proteção de Dados Pessoais no Setor Público                                 | <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290</a>   | 15h |
| Criatividade e Novas Tecnologias para facilitar o seu dia a dia no trabalho | <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/766">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/766</a>   | 10h |

*(Assinado digitalmente em 14/11/2025 16:34)*

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **342**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/11/2025** e o código de verificação: **85c141378a**